



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

LIDO
21 05 14
Assessoria de Gabinete

INDICAÇÃO Nº IND 19937 /2014
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, liberação de linha de ônibus para atender a comunidade do Núcleo Rural Córrego do Atoleiro – Região Administrativa de Planaltina – RA VI”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do DFTRANS (Transporte Urbano do Distrito Federal), liberação de linha de ônibus para atender a comunidade do Núcleo Rural Córrego do Atoleiro – Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 19937/2014

JUSTIFICAÇÃO

Folha Nº 01 FA

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos moradores do Núcleo Rural Córrego do Atoleiro, que reivindicam a liberação de uma linha de ônibus para atender a comunidade, que vêm sofrendo com a falta de transporte público.

A melhoria no transporte público é de fundamental importância para que essa comunidade consiga se deslocar com mais tranquilidade, e esse fato influenciará de maneira muito positiva na qualidade de vida dos moradores, que dependem de transporte público naquela região.

ASSERDIA DE PLENARIO 20/05/2014 16:50

203



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 19937 / 2014

Sala das Sessões, de maio de 2014. Folha Nº 02 Flá

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☒ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 23/05/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 19937 / 2014

Folha Nº 03 FIA